



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 41/2018

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Lutas.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/101386/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Lutas, a ser oferecido pelo Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores do diploma de curso de graduação plena em qualquer área um ou de curso superior de formação específica emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso, bem como o apoio técnico-pedagógico caberão ao Instituto de Educação Física e Desportos, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Educação Física e Desportos, caberá ao Diretor da Unidade a designação em portaria do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando a complementação de mandato.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.





# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2018)

**Art. 5º** - O Curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios e 0 (Zero) créditos eletivos conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitora de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em qualquer área ou de curso superior de formação específica, conforme o Parágrafo único do Art. 1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, a exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega do TCC.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, a não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) e com mais de 40 (quarenta).

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direto a matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do Histórico Escolar completo;
- b) Análise do Curriculum Vitae atualizado;
- c) Entrevista.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2018)

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados, a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação do TCC.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.

**§ 1º** - São obrigatórias, dentro do período de integralização do Curso, a confecção e apresentação do TCC, do acordo com o que estabelece o Art. 12.

**§ 2º** - Só poderá entregar o TCC o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso a aluno faça jus ao certificado do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2018)

**Art. 15** - A avaliação de que trata a Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme Art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final interior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período do 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do TCC entregue pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição do orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art.17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Educação Física e Desportos encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registros de certificados de cursos de especialização.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2018)

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Educação Física e Desportos e ao CSEPE.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de dezembro de 2018.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**





ANEXO

Curso de Especialização em Lutas

Estrutura Curricular

DISCIPLINA	UNIDADE	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Aprendizagem e desenvolvimento motor no ensino de lutas	IEFD	2	30
Aspectos do treinamento na infância e na adolescência	IEFD	2	30
Aspectos sociais e históricos das lutas	IEFD	2	30
Bases fisiológicas nutricionais e adaptações morfo-funcionais nos praticantes de lutas	IEFD	2	30
Bases psicológicas no treinamento de lutas	IEFD	1	15
Biomecânica aplicada às lutas	IEFD	2	30
Didática aplicada às lutas	IEFD	2	30
Medidas e avaliação das capacidades físicas e motoras de praticantes de lutas	IEFD	1	15
Metodologia da pesquisa	IEFD	1	15
Metodologias de ensino e o treinamento das lutas na infância e adolescência	IEFD	2	30
Organização e periodização do treinamento aplicado às lutas	IEFD	1	15
Prevenção e primeiros socorros em lutas	IEFD	1	15
Tópicos especiais – Workshop em lutas	IEFD	2	30
Trabalho de conclusão de curso	IEFD	1	15
Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas e motoras aplicadas	IEFD	2	30
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>360</b>

• Outras estruturas curriculares são possíveis, desde que a carga horária total seja igual a 360 horas no mínimo, excluída a carga horária que possivelmente se atribua à elaboração do trabalho final de curso ou da monografia, sem assistência docente.

• É obrigatória a elaboração do trabalho final de curso ou de monografia.